



Perícias Judiciais Contábeis, Econômicas e Financeiras

**MM. JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ**

Autos : **0042679-25.2018.8.16.0014**
Ação : **FALÊNCIA**
Requerente : **LECCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
Requerido : **V. D. P. COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**

RENE MIGUEL REQUE FILHO, administrador nomeado, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista a manifestação do membro do Ministério Público, informar o seguinte:

Conforme informado na petição de seq. 203, este profissional realizou diligências a fim de compreender o funcionamento da empresa falida, assim como se existiam endereços que seriam possíveis de encontrar a requerida em atividade.

Nos termos daquela petição, foi averiguado *“in loco”* duas localizações nesta cidade de Londrina, em uma foi constatado que já havia outra empresa atuando no endereço em que foi disponibilizado na petição inicial e na outra foi certificado que se tratava de um *“self storage”*, serviço de aluguel de espaço para armazenamento.

Em atendimento ao pedido deste profissional, foi expedido mandado de constatação para verificar a existência de bens guardados naquele depósito,





Perícias Judiciais Contábeis, Econômicas e Financeiras

contudo, conforme mandado de seq. 294, não foi encontrado qualquer propriedade da requerida.

Além dessas diligências, foi informado na manifestação de seq. 203 que haviam sido encontrados CNPJs de possíveis filiais da falida. Nesse sentido, ilustra-se novamente as informações apresentadas:

SITUAÇÃO CADASTRAL : ATIVA						
Nº	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	UF	
1	07.577.205/0001-83	V.D.P. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	ROD CARLOS JOAO STRASS N° 595	LONDRINA	PR	
2	07.577.205/0009-30	V.D.P. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	AV THEODORO VICTORELLI N° 150	LONDRINA	PR	
3	07.577.205/0012-36	V.D.P. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	AV COTOVIA N° 637	SÃO PAULO	SP	
4	07.577.205/0017-40	V.D.P. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	AV VISCONDE DE GUARAPUAVA N° 3.070	CURITIBA	PR	
5	07.577.205/0019-02	V.D.P. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	ROD IVO SILVEIRA N° 8877	BRUSQUE	SC	
6	07.577.205/0020-46	V.D.P. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	ROD IVO SILVEIRA N° 8877	BRUSQUE	SC	

Reforça-se que naquele pronunciamento, foi requerido a expedição de ofício para a Junta Comercial a fim de investigar as empresas filiais, contudo referida medida ainda pende de análise. Sobre isso:

Entretanto, como forma de obter a totalidade de unidades/filiais derivadas do CNPJ 07.577.205/0001-83, seria imperioso a expedição de ofício à Junta Comercial do Paraná, solicitação a emissão de certidão simplificada (pedido específico), indicando todas as empresas relacionadas.

(manifestação mov. 203)

Destaca-se que a busca por bens em outros CNPJs seria medida que eventualmente resultaria em encontrar bens da empresa insolvente.

• NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS – DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Com o intuito de esclarecer as movimentações processuais que veem de forma simultânea ocorrendo em outros processuais judiciais em que a falida é parte, informa-se que, além das medidas de busca de bens realizadas no



presente processo, outras tentativas foram feitas em outros processos, de modo que, apesar da grande procura, verificou-se que nenhum bem foi encontrado.

Como é possível visualizar nos documentos em anexo, demonstra-se que já foi realizada outras formas de pesquisa, como através do sistema Sniper e CNIB a fim de checar outras ligações que a falida pudesse ter, como também a fim de bloquear qualquer possibilidade de alienação de bens pela empresa devedora.

Embora diligenciado de outras formas, além do Sisbajud, Renajud e Infojud, também não se logrou êxito, por este motivo, de aparente esvaziamento da pessoa jurídica, diversos credores veem demandando diretamente em face dos sócios e igualmente em face de outras empresas que sustentam possuir relação com a falida.

Sobre essa questão, é possível identificar, ao analisar outros processos, a presença das seguintes pessoas físicas e jurídicas em conjunto com a massa falida:

Nome ▲
 GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME
 JADORI SEMIJÓIAS E CONFECÇÕES LTDA.
 L. DUQUE COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
 LUDIKA CONFECÇÕES EIRELI
 LUMA DUQUE BORTOLUZZI
 Luma Duque Bortoluzzi Eireli
 luzia de Jesus Pereira Duque
 LUZIMEIRI DUQUE
 MAURICIO GALVÃO DA SILVA
 MURILLO DUQUE PEINADO
 (Massa Falida) V. D. P. SERVICOS ADMINISTRATIVOS FALIDO LTDA
 Vinicius Duque Peinado



Nos processos de natureza trabalhista, visualiza-se que a maioria das demandas em que a devedora é parte, também se encontra como réis algumas das pessoas acima ou a totalidade delas, tendo como fundamento a responsabilidade solidária dos sócios, mas também possíveis confusões e ocultações patrimoniais.

Um dos argumentos apresentados para a desconsideração direta ou inversa da personalidade jurídica é que as empresas denominadas possuem o mesmo ramo de atividade ou, até, estão sediadas no mesmo endereço, além de que os sócios são pessoas da mesma família.

Conforme quadro elaborado no processo cível de nº 0041258-92.2021.8.16.0014 em trâmite na 8ª Vara nesta cidade de Londrina, visualiza-se a relação existente entre as demais empresas e sócios com a falida da presente ação:

	Objeto social	Endereço	Observação	Sócios
VDP Serviços Administrativos EIRELI	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de cobranças e informações cadastrais. Anteriormente: indústria e comércio atacadista e varejista de roupas íntimas, artigos de joalheria, relojoaria e bijuterias; confecção de roupas íntimas; comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	Rod. Carlos Joao Strass, 595, Box 31, Parque Industrial Alicante, Londrina/PR, CEP 86087-350; Av. Paraná, 58A, Centro, Londrina/PR (0027915-68.2017.8.16.0014); Av. Higienópolis 167 (mov. 27 - 0068890-35.2017.8.16.0014); R. Condor, 321 (Google)	Murilo citado na Av. Paraná (mov. 33 - 0062968-47.2016.8.16.0014); Vinicius citado na Av. Paraná (mov. 34 - 0062968-47.2016.8.16.0014); Aime citada Av. Paraná (mov. 35 - 0062968-47.2016.8.16.0014)	Vinicius Duque Peinado
Jadori Semijoias e Confeções Ltda.	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria; comércio varejista de artigos de relojoaria; comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Confecção de roupas íntimas; Comércio varejista de artigos de joalheria; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Av. Maringá nº 1818, Térreo, andar 1 e 2, Vitória, Londrina/PR; Av. Higienópolis, 183 (Google)	Vinicius citado na Av. Maringá (mov. 47 - 0029735-54.2019.8.16.0014);	Luma Duque Bortoluzzi, Luzimeiri Duque
L. Duque Comércio de Confeções EIRELI	Confecção de roupas íntimas; comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	R. Condor nº 321, bloco C, Indústrias Leves, Londrina/PR	Luzia citada na R. Condor (0027915-68.2017.8.16.0014 e 0054362-93.2017.8.16.0014 - mov. 271); Luzimeiri citada na R. Condor, 321 (mov. 31 - 0062968-47.2016.8.16.0014).	Luzimeiri Duque
Luma Duque Bortoluzzi EIRELI	Confecção de roupas íntimas; fabricação de roupas íntimas	R. do Tucano nº 109, Quadra 3, Lote 6, Indústrias Leves, Londrina/PR, CEP 86030-350	-	Luma Duque Bortoluzzi
Ludika Confeções EIRELI	Confecção de roupas íntimas; comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	R. das Corruiras nº 258, Indústrias Leves, Londrina/PR, CEP 86030-310	Conforme informações do oficial de justiça na reclamação trabalhista nº 0000863-03.2018.5.09.0663, o imóvel da R. das Corruiras é o mesmo da R. Condor	Luzia de Jesus Pereira Duque
GM Indústria e Comércio de Confeções EIRELI	Confecção de roupas íntimas; comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	Av. Paraná, 58A, Centro, Londrina/PR	-	Maurício Galvão da Silva

A situação atual do referido processo é de tentativa de citação, a qual já perdura desde o ano de 2021, época em que o processo foi apresentado. Nesse



contexto, foi requerido naqueles autos a citação por edital, porém o pedido ainda não foi analisado.

Em adendo, destaca-se a pesquisa realizada no processo trabalhista de nº 0000082-36.2019.5.09.0019 em que foi utilizado o sistema Serpro, onde é possível visualizar a relação de parentesco existente entre os sócios e as demais empresas (documento em anexo).

Diante destas diligências, denotou-se que, nos processos trabalhistas, em que a desconsideração da personalidade enfrenta menos barreiras, é comum encontrar a empresa falida sendo demandada em conjunto com as pessoas físicas e jurídicas acima demonstradas, o que não se verifica nas demandas cíveis, aguardando-se, no entanto, o julgamento do incidente de desconsideração em trâmite na 8ª Vara Cível.

Por fim, quanto a esse tópico, ao analisar os processos trabalhistas que também fazem parte, além da falida, os sócios e as empresas acima mencionados, percebe-se que há igualmente dificuldade em achar propriedades, sobre isso destaca-se as execuções trabalhistas de nº 0000196-04.2021.5.09.0019 e nº 0000384-73.2019.5.09.0663.

Ademais, é possível visualizar que vários credores, ao longo do tempo, requereram mandados de busca e apreensão em variados endereços com a intenção de encontrarem a empresa falida em eventual funcionamento, porém percebe-se que os mandados retornaram negativos.

Como exemplo, ilustra-se a diligência realizada no endereço Avenida Jorge Casoni, 2242, Londrina-PR, nesta cidade de Londrina, onde há, na faixa, uma sinalização com o nome "Aime", fazendo acreditar que a empresa em estado de falência pudesse estar funcionando, mas, como certificado pelo



oficial de justiça (documento em anexo), o local está sendo operado por uma outra empresa, sendo que a proprietária afirmou que estava apenas utilizando a marca, negociada com a falida.



Certifico que, no dia 14/06/2023, compareci à Avenida Jorge Casoni, 2242, Londrina-PR, e constatei que as executadas não estão sediadas no local, que está ocupado por outra pessoa jurídica: Intima Dreams Comércio de Confeções Ltda., CNPJ 42.143.366/0001-60.

Além disso, verifiquei que esta empresa, Intima Dreams, é cessionária do direito de uso da marca "Aimê Lingerie", de titularidade da executada Jadori Semijóias e Confeções Ltda., conforme Contrato de Uso de Marca celebrado entre ambas, cuja cópia que me foi apresentada no momento da diligência submeto à apreciação do Juízo (documento anexo).

Com relação às outras executadas, o Sr. Jorge Santa Clara, empregado, informou que não há ligação entre as empresas.

Diante disso e com essas informações, encaminho a presente para apreciação do Juízo.

- **RENAJUD – INTIMAÇÃO PROPRIETÁRIO PARA CIÊNCIA DA FALÊNCIA - PROCESSOS JUDICIAIS**

Em última análise e, em resposta à manifestação do Ministério Público quanto à localização dos veículos encontrados pelo Renajud, verifica-se que, em análise aos processos em que também foi requerido as restrições, não há indicação de possíveis endereços em que se pudesse encontrar os automóveis, como também as tentativas de procura já realizadas retornaram negativas de modo que não há, atualmente, endereço concreto para a expedição de mandado de busca e apreensão.





Perícias Judiciais Contábeis, Econômicas e Financeiras

Sobre a intimação do proprietário da falida, conforme foi expedido no presente processo, foi tentado intimar o sócio em 5 endereços, porém não houve êxito, conforme resposta de mandado de mov. 316, 332, 337, 338 e 345. Contudo, observando outros processos judiciais em andamento, é possível constatar que o último endereço efetivo em que o sócio da empresa falida foi encontrado se deu no logradouro: **RUA RAJA GABAGLIA, 353, QUEBEC, LONDRINA - PR, 86060-190**, conforme documento em anexo.

Em relação aos processos em que a empresa devedora é parte, este administrador, por intermédio de seu advogado e após ser intimado, apresentou manifestação de impulsionamento dos processos em que a falida figura no polo ativo, como também respondeu às habilitações de crédito.

PEDIDO

Pelo exposto e considerando o que foi requerido pelo Ministério Público, este administrador entende que atuou de forma diligente, fazendo requerimentos que, ainda, pendem de análise, como, por exemplo, a investigação das empresas filiais indicadas no início desta petição, as quais eventualmente pudessem deter bens penhoráveis.

Apesar de compreender dessa forma e, dessa maneira, discordar dos termos do membro do Ministério Público, o atual administrador, a fim de cooperar com o processo e não criar conflitos, requer a sua substituição por outro profissional, porém requer seja mantido a título de honorários o percentual de 1% dos bens que forem arrecadados, isso para compensar o trabalho realizado.

Nestes termos, pede deferimento.





Perícias Judiciais Contábeis, Econômicas e Financeiras

Curitiba-PR, 15 de abril de 2024.

Renê Miguel Reque Filho

Administrador-Judicial Nomeado

Contador – CRC/PR 067395/O-0 – CNPC/CFC – 790

Economista – CORECON/PR 5664-PR – CNPEF/COFECON – 027

Especialista Planejamento e Gestão Estratégica de Empresas – FAE - BS

Especialista em Perícia, Avaliação Econômica, Contábil e Atuarial – UP - PR

